



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2019-00018

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a A aquisição de material esportivo para desenvolvimento de atividades e apoio ao esporte amador em geral do município., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 001 - LOTE - 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

0001	BOLA DE BASQUETE			
	40.00	UNIDADE	97,450	3.898,00
0002	BOLA DE BORRACHA			
	Bola de leite			
	30.00	UNIDADE	28,950	868,50
0003	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 8			
	ORIGINAL,S11 EM TERMOTEC/0% ABSORÇÃO DE AGUA,PENALTY OU SIMILAR			
	300.00	UNIDADE	184,450	55.335,00
0004	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY			
	200.00	UNIDADE	149,950	29.990,00
0005	BOLA DE HANDBOL H1			
	50.00	UNIDADE	120,950	6.047,50
0006	BOLA DE HANDBOL H2			
	50.00	UNIDADE	130,950	6.547,50
0007	BOLA DE VOLEIBOL 3500			
	50.00	UNIDADE	95,950	4.797,50
0008	BOLA FUTSAL			
	BOLA FUTSAL EM TERMOTEC 0% ABSORÇÃO DE AGUA PENALTY OU SIMILAR			
	100.00	UNIDADE	134,950	13.495,00
0009	BOLA F. DE AREIA			
	BOLA F. DE AREIA TERMOTEC 0% ABSORÇÃO DE AGUA TOPPER OU SIMILAR			
	10.00	UNIDADE	159,950	1.599,50
0010	BOLA PING PONG			
	PING PONG VOLLO 40 OU SIMILAR			
	50.00	UNIDADE	3,250	162,50
0011	Bola De Voley 6.0			
	20.00	UNIDADE	277,450	5.549,00
0012	Bola De Voley 7.0			
	20.00	UNIDADE	294,950	5.899,00
0013	Bola de Basquete Shoot			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0014	50.00 UNIDADE	90,950	4.547,50
	Bola de Hand Ball HL3		
	50.00 UNIDADE	140,950	7.047,50
0015	Bola de Voley 4500VL		
	50.00 UNIDADE	140,950	7.047,50
0016	Bola de futebol campo Nº4		
	oficial, em microfibra, com peso aproximado de 400 gramas e circunferência de 64 a 66cm.		
	60.00 UNIDADE	90,950	5.457,00

 LOTE 002 - LOTE 02

0001	BOLSA DE FARDAMENTO		
	5.00 UNIDADE	90,950	454,75
0002	CALÇÃO PARA FUTEBOL		
	600.00 UNIDADE	17,950	10.770,00
0003	COLETE DUPL0		
	200.00 UNIDADE	39,450	7.890,00
0004	COLETE SIMPLES		
	200.00 UNIDADE	20,950	4.190,00
0005	JG DE CAMISA		
	MALHA DRY C/20 CAM/CALÇÃO/ MEIOES POKER OU SIMILAR		
	50.00 UNIDADE	1.450,000	72.500,00
0006	JG DE UNIFORME CAMISA C/16PÇ		
	50.00 JOGO	549,950	27.497,50
0007	JOGO DE CAMISA POLIESTER		
	COM 20 CAMISA CALÇÃO MEIÕES POKER OU SIMILAR		
	40.00 JOGO	1.535,000	61.400,00
0008	JOGO DE CAMISA VOLEIBOL		
	JG DE CAMISA VOLEIBOL EM DRY C/16 CAM/CALÇÃO/MEIOES PENALTY OU SIMILAR		
	4.00 JOGO	990,000	3.960,00
0009	Luva de goleiro semi pro		
	30.00 UNIDADE	194,950	5.848,50
0010	LUVA GOLEIRO		
	FIRMENESS SEMI PROFICIONAL PALMA EM LATEX POKER OU SIMILAR		
	10.00 PAR	224,950	2.249,50
0011	UNIFORMES P/ ÁRBITROS		
	UNIFORMES P/ ÁRBITROS CAMISA/ BERMUDA/MEIOES POKER OU SIMILAR		
	6.00 JOGO	179,950	1.079,70
0012	MEIÃO PARA FUTEBOL		
	100% ALGODÃO, TIPO PENALTI, TOPPER OU SIMILAR 1ªQUALIDADE		
	300.00 PAR	14,950	4.485,00

 LOTE 003 - LOTE 03

0001	APITO METÁLICO		
	Com cordão, para árbitro. zona livre ou similar		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



0002	20.00 UNIDADE	28,950	579,00
	Apitosc/Cordao		
0003	50.00 UNIDADE	39,900	1.995,00
	BALDE DE MASSAGISTA		
0004	10.00 UNIDADE	94,450	944,50
	BANDEIRINHAS P/ ÁRBITROS		
	BANDEIRINHAS P/ ÁRBITROS EM NYLON ZONA LIVRE OU SIMILAR		
0005	2.00 PAR	109,450	218,90
	BARALHO		
	BRALHO COPAG OU SIMILAR		
0006	50.00 JOGO	15,950	797,50
	BOMBAS ENCHER BOLA		
	BOMBAS ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO POKER OU SIMILAR		
0007	20.00 UNIDADE	36,950	739,00
	CARTÕES P/ ÁRBITROS		
	CARTÕES P/ ÁRBITROS EM PVC 100% POKER OU SIMILAR		
0008	4.00 JOGO	11,950	47,80
	CONE P.U 23 CM		
0009	200.00 UNIDADE	7,700	1.540,00
	CONE P.U 50 CM		
0010	200.00 UNIDADE	19,200	3.840,00
	CRONOMETROS VL 1809		
	DIGITAL HORA/DATA ZONA LIVRE OU SIMILAR		
0011	20.00 UNIDADE	41,950	839,00
	DAMAS EM MADEIRA		
	TABULEIRO PRA DAMA EM MADEIRA 40X40		
0012	50.00 UNIDADE	105,950	5.297,50
	DOMINO OSSO 767		
	DOMINO OSSO 767 28 PEÇAS BRULEX OU SIMILAR		
0013	50.00 JOGO	28,950	1.447,50
	MESA PING PONG		
	MESA PING PONG DOBRAVEL EM MDF 2, 74X1,52X0,76 SPEEDO OU SIMILAR		
0014	2.00 UNIDADE	740,000	1.480,00
	PRATO DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL		
0015	50.00 UNIDADE	4,950	247,50
	XADREZ EM MADEIRA		
	100.00 UNIDADE	80,950	8.095,00

LOTE 004 - LOTE 04			

0001	CANELEIRA PARA FUTEBOL		
	20.00 PAR	37,450	749,00
0002	CHUTEIRA P/FUTEBOL DE CAMPO		
	chuteira para futebol campo stadio susprema lotto ou similar		
	200.00 PAR	194,450	38.890,00
0003	CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY		
	200.00 PAR	168,950	33.790,00
0004	Tenis Futsal		
	100.00 UNIDADE	139,450	13.945,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



LOTE 005 - LOTE 05			
0002	REDE DE FUTSAL FIO 6 PPS OU SIMILAR		
	10.00 PAR	242,450	2.424,50
0003	REDE DE VOLEY REDE DE VOLEY FIO 2 FAIXA 4 PPS OU SIMILAR		
	20.00 KIT	90,950	1.819,00
0004	REDE FUT. CAMPO FIO 4 MALHA 10 PPS OU SIMILAR		
	20.00 PAR	354,950	7.099,00
0005	REDE FUTSAL FIO 4 REDE FUTSAL FIO 4 PPS OU SIMILAR		
	10.00 PAR	187,450	1.874,50
0006	REDE PARA MESA DE TENIS REDE P/ MESA TENIS ZONA LIVRE OU SIMILAR		
	2.00 UNIDADE	8,450	16,90
0007	REDES DE FUTSAL FIO 2 PPS OU SIMILAR		
	20.00 PAR	96,450	1.929,00
0008	REDES DE VOLEY FIO 2 2 FAIXAS PPS OU SIMILAR		
	20.00 UNIDADE	70,950	1.419,00
0009	Redes de Futebol de Campo Fio 6 FIO 6 MALHA 10 PPS OU SIMILAR		
	10.00 PAR	492,450	4.924,50
LOTE 006 - LOTE 06			
0001	MEDALHA tamanho médio na cor dourada bonze e prata com cordão de tecido 1ª qualidade		
	600.00 UNIDADE	4,950	2.970,00
0002	TROFÉU 0,30 tipo piazza ou similar		
	10.00 UNIDADE	65,950	659,50
0003	TROFÉU 0,70 tipo piazza ou similar		
	20.00 UNIDADE	91,950	1.839,00
0004	TROFÉU 0,90 tipo piazza ou similar		
	50.00 UNIDADE	234,950	11.747,50
0005	TROFÉU 1,20 tipo piazza ou similar		
	30.00 UNIDADE	610,000	18.300,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



0006	Trofeu 0,40		
	Trofeu 0,40 tipo plazza ou similar		
	50.00 UNIDADE	78,950	3.947,50
VALOR TOTAL R\$			537.065,55

- 1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1.** 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. .
- 2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.
- 2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- 3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- 3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- 3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da



CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0920.278120002.2.036 Manut.Secretaria de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma



versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 537.065,55;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 21 de Março de 2019

PELEGRINI
Prefeito Municipal